



Termo de Referência

Aquisição de assinatura para acesso à coleção de normas técnicas brasileiras

05/09/2021

Termo de Referência

Aquisição de assinatura para acesso à coleção de normas técnicas brasileiras

Participantes	
Elaboração	
Coordenação de Planejamento de SIC e Continuidade de negócios - COPC	Lenildo Nasario Junior 349.771
Aprovação Motivada	
<p>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Estudo Técnico, aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa será incluído oportunamente no processo, após pesquisa ao mercado pela área competente.</p>	
Coordenação Geral de Segurança de Informações – CGSI	Marcela Luci Formighieri 351.920

Termo de Referência
Aquisição de assinatura para acesso à coleção de normas técnicas brasileiras**HISTÓRICO DE REVISÕES DO DOCUMENTO**

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
16/12/2017	1	Atualização	Sandro Stasiaki da Silva
24/01/2018	2	Revisão Final	Lenildo Nasario Junior
01/02/2018	3	Aprovação no âmbito da COPC	Marcela Luci Formighieri
23/02/2018	4	Alterações Solicitadas pela área de compras relacionadas aos itens 2.3, 3.2, 4.1, 4.7, 4.9, 5.3 e 9	Lenildo Nasario Junior
14/03/2018	5	Alterações solicitadas pela área de compras relativas à remoção das referências a preço e aos itens 5.1 e 5.2 Alteração para fazer constar o novo nome da CGSI	Lenildo Nasario Junior
02/05/2018	6	Alterações nos itens 4.1.4 e 9.1 solicitadas pelo SVAC	Lenildo Nasario Junior
08/01/2019	7	Atualização	Sandro Stasiaki da Silva
07/03/2019	8	Ajustes solicitados pela DICR	Simone Cristine Barão
02/01/2020	9	Atualização	Waleska A. P. Ronzani
05/09/2021	10	Atualização	Sandro Stasiaki da Silva

Termo de Referência
Aquisição de assinatura para acesso à coleção de normas técnicas brasileiras**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de serviço considerando as especificações e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL
01		ABNT COLEÇÃO	UN	1 (um)

A assinatura deverá permitir a um número ilimitado de empregados da Dataprev o acesso simultâneo a até 50 normas presentes na ABNT Coleção.

2. DA DISPONIBILIDADE DE ACESSO AO SERVIÇO

- 2.1** Não serão aceitas cobranças por despesas não previstas associadas à execução do serviço, salvo se especificamente autorizado no Pedido de Compra – PC.
- 2.2** O acesso ao serviço deverá ser disponibilizado através de website na Internet.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**3.1** Obrigações da DATAPREV

- 3.1.1** Cabe à DATAPREV cumprir com o efetivo pagamento dos valores dentro dos prazos estabelecidos.
- 3.1.2** O serviço contratado não deverá ser compartilhado, comercializado ou cedido pela DATAPREV para terceiros, não autorizados por este instrumento, sem a prévia autorização da CONTRATADA.

Termo de Referência

Aquisição de assinatura para acesso à coleção de normas técnicas brasileiras

3.2 Obrigações da CONTRATADA

3.2.1 A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do site de forma que seja possível o acesso às normas e demais informações disponibilizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana.

3.2.2 No caso de indisponibilidade do site para acesso, o fornecedor deverá sanar a irregularidade dentro do prazo estabelecido de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação via Correio Eletrônico ou Sedex.

3.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar soluções para dúvidas que possam surgir por parte da DATAPREV no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da notificação via Correio Eletrônico ou Sedex.

4. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à DATAPREV, além das sanções previstas em Lei, também as seguintes penalidades:

4.1 Sempre que a CONTRATADA deixar de observar as disposições a que se obrigou, serão aplicadas, segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade, as seguintes sanções administrativas:

4.1.1 Advertência por escrito, a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA praticar irregularidades na disponibilização do serviço que não prejudiquem a utilização do objeto do Pedido de Compra – PC;

4.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da presente contratação pelo descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, cuja mensuração ficará a critério exclusivo da DATAPREV, em razão de reiteradas advertências ou da inobservância de cláusulas que causem prejuízos para a DATAPREV;

Termo de Referência

Aquisição de assinatura para acesso à coleção de normas técnicas brasileiras

- 4.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, por prazo de até 2 (dois) anos, quando houver a rescisão unilateral do Contrato pela DATAPREV conforme previsto no art. 83º da Lei 13.303/2016, e de acordo com a gravidade do fato;
- 4.2** As sanções acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não caracterizando *bis in idem*.
- 4.3** As multas são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA de indenização por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 4.4** As multas aplicadas serão descontadas das faturas emitidas ou cobradas diretamente da CONTRATADA, sendo que, no caso de cobrança direta, o não pagamento espontâneo ensejará a cobrança judicial.
- 4.5** As sanções serão registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores — SICAF.
- 4.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.
- 4.7** Advertência por escrito em razão do descumprimento do estabelecido no item 3.2 – Obrigações da CONTRATADA.
- 4.8** Contra a aplicação de quaisquer das sanções previstas, a DATAPREV formalizará a irregularidade à CONTRATADA e será facultada a defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação emitida pela DATAPREV através de Correio Eletrônico, Sedex, Carta Registrada ou qualquer outro meio cujo recebimento pelo destinatário possa ser confirmado, cabendo à DATAPREV a solução final e definitiva sobre a questão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser gerado em conformidade com o Relatório de Medição enviado pela Dataprev e remetido, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento, para a UCR – Unidade Centralizada de Recebimento da DATAPREV, situada na Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460 – Sala T05 – Térreo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22280-040.
- 5.2** O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da fatura, e feito mediante crédito em conta bancária. O fornecedor deverá indicar na fatura o nome do banco, agência e número da conta, na qual deseja que seja efetuado o crédito. O valor total da aquisição deverá ser integralizado em pagamento único, salvo se acordado entre as partes forma de pagamento diferenciado.
- 5.3** O vencimento para pagamento das faturas ocorrerá após a disponibilização do serviço pelo CONTRATADO e respectiva medição do serviço. No caso de não atendimento ao previsto no item 3.2, este prazo passará a vigorar a partir da data da regularização da pendência. Este pagamento, entretanto, estará sujeito a apresentação, pelo fornecedor, das cópias da CRF do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, CNDT, CND emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB, todas dentro da validade, conforme estabelece a Lei nº 8212 de 24/07/1991 e demais legislação correlata.
- 5.4** A aceitação da nota fiscal pela DATAPREV fica condicionada à identificação, no corpo do documento, do número da medição do serviço realizada pela Dataprev, da numeração do Pedido de Compra – PC que está sendo atendido e da correlação entre seus itens e os da nota fiscal.

Termo de Referência
Aquisição de assinatura para acesso à coleção de normas técnicas brasileiras

5.5 A DATAPREV não pagará juros de mora por atraso de pagamento de faturas referentes a fornecimento com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de compras. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da DATAPREV, o valor faturado será pago acrescido da taxa de compensação financeira, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórias;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO PREÇO

No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte no período de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Termo de Referência
Aquisição de assinatura para acesso à coleção de normas técnicas brasileiras

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1** Gestor Técnico – Coordenação Geral de Segurança de Informações – CGSI;
- 7.2** Gestor Administrativo – Divisão de Gestão e Fiscalização de Contratos – DGFC;
 - 7.2.1** Fiscais Administrativos – Empregados relacionados no Grupo DGFC.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 8.2** As credenciais de acesso ao serviço deverão ser enviadas para a caixa corporativa copc@dataprev.gov.br, dentro de um prazo máximo de 72 horas, contadas a partir da assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização do serviço, sem efeito suspensivo, deverá ser feito por escrito, devidamente justificado, antes de seu vencimento, sendo que, somente será passível de ser avaliado o pedido que tiver como causa algum dos motivos previstos no art. 71, da Lei 13.303/2016, devidamente comprovado.

Relativamente ao disposto neste termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código